PROJETO DE LEI Nº102/2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES APRENDIZES PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DE LICITAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Willian Godoy Ferreira de Souza, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta exigirão das empresas vencedoras de licitação pública, para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização de adolescentes, a contratação de adolescentes, nos termos das Leis Federais nº 8.069/90 e 10.097/00.

§1º O número de adolescentes a serem admitidos pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto na Lei Federal nº 10.097/00, com suas alterações.

§2º Serão observadas como critérios para a seleção dos adolescentes:

I – proximidade de sua residência com o local onde será prestado o serviço;
II – garantia de sua permanência escolar, tendo acesso e período compatíveis entre a jornada de trabalho e a escolar;
III – a empresa contratante poderá utilizar como critérios para a seleção o rendimento escolar dos alunos, comprovado mediante histórico e/ou declaração escolar, e também a renda familiar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2022.

Fabiano Freitas
Autor

JUSTIFICATIVA

O programa Jovem Aprendiz é um projeto amparado pela Lei da Aprendizagem, que tem como objetivo capacitar tecnicamente os jovens para o mercado de trabalho, através de parceria com empresas de grande e médio porte.

Nesse projeto o jovem é incentivado a encontrar seu primeiro emprego e, através das leis, têm todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados, além de ser necessário prosseguir com os estudos.

O motivo principal para a contratação de aprendizes está no aspecto significativo de inserir os jovens iniciantes no mercado de trabalho. Possibilitar que ingressem em seu primeiro emprego é uma oportunidade de gerar transformação social ao jovem e à sua família por meio da geração de renda e da evolução deste jovem como futuro profissional.

Segundo a Lei da Aprendizagem, empresas de médio e grande porte devem assegurar a contratação de, no mínimo 5% e no máximo 15% das vagas que exijam apenas formação profissional. Ao ser contratado por uma destas empresas, o jovem é preparado por meio de aulas teóricas e práticas concomitantemente às atividades desenvolvidas na empresa.

A Lei de Aprendizagem tem uma força muito importante, quase como uma política pública, e ao mesmo tempo, tem o papel de educar profissionalmente, ter uma renda familiar e obriga a escolarização. É uma das grandes soluções para os problemas sociais que os jovens enfrentam e o potencial que existe é muito grande. Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2022.

Fabiano Freitas
Autor